



REGIMENTO INTERNO

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - CCD/CG

1. – FINALIDADE DO REGIMENTO INTERNO

1.1 - O presente Regimento Interno tem por finalidade definir o funcionamento da Coordenação de Comunicação e Divulgação - CCD/CG da OSCAL, no âmbito de toda a comunidade que compõe os adeptos à filosofia do Movimento da Fraternidade.

1.2 - Trata-se de uma atividade constante da estrutura organizacional da OSCAL, ligada à Coordenação Geral da OSCAL - CG/CAD, para divulgar matérias informativas de interesse dos associados da OSCAL conhecidos como Grupos da Fraternidade Espírita.

2. OBJETIVOS IMPORTANTES

2.1 - Comunicação Social e Divulgação no seio do Movimento da Fraternidade implicam não apenas responsabilidade doutrinária, mas principalmente cumprimento de aspectos legais, éticos e evangélicos;

2.2 - Os propósitos fundamentais na tarefa da comunicação e divulgação no Movimento da Fraternidade são informar, dialogar, instruir, esclarecer e fazer luzir sempre o sentimento da fraternidade;

2.3 - A ação gigantesca a caracterizar a comunicação e divulgação no Movimento da Fraternidade, em qualquer tempo, jamais se afastará dos rumos da verdade, do equilíbrio, da justiça e da imparcialidade.

3. COMPETÊNCIA

3.1 - Compete à CCD/CG, além das responsabilidades previstas na ética jornalística:

3.1.1 - Criar uma estrutura funcional de maneira a coletar informações e divulga-las por meio de uma multiplicidade de recursos da era moderna;

3.1.2 - Orientar e exercer supervisão sobre as ações dos colaboradores/fraternistas convidados e designados para compor as equipes de trabalho, de maneira que os resultados estejam sempre em consonância com as metas estabelecidas e as diretrizes do Estatuto Social da OSCAL, que preceituam exaustivamente sobre os soberanos princípios da verdade e da fraternidade;

3.1.3 - Providenciar para que os associados da OSCAL tomem conhecimento das ações realizadas pelos diversos órgãos constantes da estrutura da OSCAL, seja pelas redes sociais, pelo site, ou comunicação interna, sempre de forma clara, concisa e objetiva;

3.1.4 - Estar o Coordenador Titular e o respectivo Suplente da CCD/CG, presentes nas Assembleias Gerais Ordinárias e extraordinárias da OSCAL, realizando o que lhes compete, além da preciosidade da presença;

3.1.5 - Facilitar o uso da Sala de Zoom ou outros recursos de internet, fornecendo o Link para os participantes de reuniões virtuais sejam eles: do Conselho de Administração da OSCAL - CAD/OSCAL; de Unidades do CAD/OSCAL, como Coordenação de Ação Espírita - CAE/CAD, Coordenação das Regiões Fraternas - CRF/CAD, Conselho de Administração da Cidade da Fraternidade - CAD/CIFRATER; Conselho de Representação da Assembleia - CRA/OSCAL; ou ainda para membros do Conselho das Regiões Fraternas - CRF/CRF, da Coordenação da infância e Juventude - CIJ/EDU, do Educandário Humberto de Campos- EHC;

3.1.6 - Solicitar à Secretaria da OSCAL- SEC/CG, mensalmente, informações atualizadas sobre as atividades do CAD/OSCAL, atas de reunião do CAD/OSCAL, desde que as referidas unidades oscalinas considerem oportuno divulga-las;

3.1.7 - Divulgar, no início de cada ano o Plano de Trabalho do CAD/OSCAL, bem como o Planejamento Estratégico da OSCAL, desde que este tenha sido revisado ou alterado;

3.1.8 - Manter atualizado o site da OSCAL, divulgando notícias novas, eventos como COMEMOFRA, palestras, Encontros Fraternos Regionais, efemérides, obras na CIFRATER, Caravanas à CIFRATER, Regimentos Internos, Estatuto Social da OSCAL, Estatuto Padrão para os GFE, Palestras Seleccionadas de interesse do MOFRA, além de retirar periodicamente informações desatualizadas, mantendo-as arquivadas em backups para futuras consultas;

3.1.9 - Apresentar, sugerir e solicitar sempre à Coordenação das Regiões Fraternas - CRF/CAD da OSCAL meios para fortalecer a divulgação e a integração do GFE;

3.1.10 - Receber mensagens psicografadas para publicação, provindas de Reuniões de Orientação Espiritual, ou de outras Reuniões Mediúnicas de GFEs, tanto como textos para livros e somente divulgar e/ou liberar após avaliação da Comissão Permanente/Conselho Editorial da CAE/CAD da OSCAL, dando retorno a fonte geradora e liberando a publicação para os fins propostos;

3.1.11 - Não permitir o uso dos meios eletrônicos de notícias de cunho político ou outros que possam distorcer a verdadeira finalidade da filosofia do Movimento da Fraternidade;

3.1.12 - Participar de reuniões periódicas com os coordenadores da estrutura organizacional da OSCAL, se houver convocação da parte destes, ou eventualmente solicitar reunião com um ou outro, visando ao aprimoramento constante da Coordenação de comunicação e Divulgação - CCD/CG da OSCAL;

3.1.13 - Distribuir este Regimento Interno para os Coordenadores Gerais e Coordenadores de Integração Fraterna dos Grupos da Fraternidade Espírita.

3.1.14 - Criar grupo de Whatsapp para divulgação de notícias da OSCAL, onde serão compartilhadas informações sobre eventos, palestras, encontros fraternos regionais, caravanas à CIFRATER, e assuntos de interesse da OSCAL; neste grupo somente os administradores irão realizar as postagens; por ser um grupo informativo, estes administradores não poderão realizar comentários. Os administradores serão o Coordenador Titular e Coordenador Suplente da CCD/CG da OSCAL, Coordenador Titular de Comunicação da Cidade da Fraternidade e o Coordenador Geral da OSCAL.

4. CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA OSCAL - CCD/CG

4.1 – Constituída a CCD/CG de Coordenador Titular e Coordenador Suplente, designados pela Coordenação Geral da OSCAL

4.2 - O mandato para coordenação da CCD/CG da OSCAL será de três anos seguindo o tempo de gestão do CAD/OSCAL, sendo permitida a recondução;

4.3 - Convocar e coordenar as reuniões;

4.4 - Elaborar com antecedência a pauta da reunião, com a inserção dos assuntos a serem discutidos pelos presentes, ouvindo o Coordenador Geral da OSCAL.

5- FUNCIONAMENTO

5.1 - A CCD/CG da OSCAL se reunirá ordinariamente, preferencialmente nos meses de março, julho e novembro e, extraordinariamente, conforme necessidades e demandas, presencialmente ou virtualmente.;

5.2 - As reuniões serão agendadas preferencialmente para um período de um ano e confirmadas eletronicamente com pelo menos duas semanas de antecedência;

5.3 - As reuniões do CCD/CG da OSCAL serão sempre conduzidas pelo seu Coordenador Titular e, no impedimento deste, pelo Coordenador Suplente e poderão ser realizadas virtualmente ou presencialmente; quando presencialmente, na sede ou subsede da OSCAL, ou nas diferentes Regiões Fraternas.

5.4 - Convocações deverão acontecer por e-mail;

5.5 - A pauta das reuniões compor-se-á sempre de assuntos relevantes para a CCD/CG da OSCAL, sendo importante consultar e/ou atender qualquer órgão da estrutura organizacional da OSCAL.

5.6 - Para todas as reuniões da CCD/CG da OSCAL serão preferencialmente lavradas atas das mesmas onde constará a pauta, as conclusões sobre cada item e as devidas deliberações;

5.7 - As votações nas reuniões da CCD/CG da OSCAL se darão por maioria simples, independente do número de membros presentes. Buscar-se-á adotar, prioritariamente, o consenso nas tomadas de decisões e havendo empate, o Coordenador da CCD/CG dará o voto de qualidade;

5.8 – Os projetos, eventos, campanhas e ações com encaminhamento para divulgação pela CCD/CG da OSCAL, deverão, anteriormente, ser aprovados pelo Conselho de Administração da OSCAL - CAD/OSCAL e

Conselho de Representação da Assembleia - CRA/OSCAL, sendo a responsabilidade de encaminhamento ao CAD/OSCAL e CRA/OSCAL, da coordenação que está solicitando a divulgação.

6. - DISPOSIÇÃO FINAL

Este Regimento Interno só poderá ser alterado pelo CAD/OSCAL, com aprovação do CRA/OSCAL e deliberação da Assembleia Geral da OSCAL, entrando em vigor na data da sua aprovação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2022

Conselho de Representação da Assembleia -
CRA/OSCAL

Conselho de Administração - CAD/OSCAL

Coordenação de Comunicação e Divulgação -
CCD/CG da OSCAL